PROCESSO Nº 32623/2020-TJMA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0058/2021-TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA F. C. F. DA SILVA – ME, DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – SRP, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 10.520/02 E LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 058870812016-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 32623/2020-TJMA, e em observância ao disposto nos termos da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0058/2021-TJMA,** celebrado com a **EMPRESA F. C. F. DA SILVA – ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.646.550/0001-82, sediada à Av. Jerônimo de Albuquerque, 53 – Box 04, Ceasa – COHAFUMA, São Luís/MA, CEP: 65.071-750, Telefone: (98) 3236-0283 / 98114-5535/ 98889-2741, e-mail: daterra2007@hotmail.com/fcfdasilvame@outlook.com, representada pelo **SR. FRANCISCO C. FERREIRA DA SILVA,** inscrito no RG 16438042001-8 inscrito no CPF sob o nº 471.320.513-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da data da assinatura deste Termo, o **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0058/2021-TJMA**, celebrado entre este Tribunal de Justiça e a **EMPRESA F. C. F. DA SILVA – ME,** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a Creche Desembargadora Judith Pacheco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

2.1. A rescisão unilateral do contrato decorre do **ATO DA PRESIDÊNCIA 382021**, publicado em 16/082021, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, edição 147/2021, que dispõe sobre o encerramento das atividades da Creche Desembargadora Judith Pacheco e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. O **DISTRATANTE** dá plena e total quitação das obrigações da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente rescisão tem fundamento legal no Artigo 78, XII, c/c art. 79, I, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), consoante dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E por assim decidir, lavra-se o presente Termo.

São Luís/MA, 28 de setembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão